



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

Recd. em  
11/08/2017

  
Ionara Leite Tavares  
Chefe Gabinete  
CPF 266.543.773-20

Autógrafo de Lei nº 024, de 11 de Agosto de 2017.

**EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Liga Municipal de Esporte de Porteiras e adota outras providências.**

MARCONDES GOMES DE LIMA, Presidente da câmara municipal de Porteiras estado do Ceará, faça saber que em sessão ordinária do dia 11 de agosto de 2017, o plenário aprovou o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a LIGA MUNICIPAL DE ESPORTE DE PORTEIRAS - LESP -, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter esportivo, educacional, assistencial, cultural e filantrópico, com a finalidade de concretizar parceria objetivando a promoção, gerenciamento e execução de torneios municipal de futebol amador, denominados Campeonatos Municipais da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) Divisão, categoria livre, com a participação de jovens e adultos.

§ 1º - As promoções dos torneios municipal de futebol amador serão constituídos de arbitragens, material desportivo, material de secretaria e publicidade, fornecimento de materiais, premiações e demais atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos conveniados e em prol do interesse público.

§ 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder premiações às práticas desportivas, culturais e de lazer, formais e não formais, como forma de incentivo ao esporte, ao lazer, à cultura e ao desenvolvimento humano e social.

**Art. 2º** - Para a efetivação deste Convênio, fica o Município de Porteiras autorizado a conceder repasses de recursos financeiros à entidade descrita no artigo anterior, para caracterizar a promoção, gerenciamento e execução de torneios municipais de futebol amador, intitulados Campeonatos Municipais da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) Divisão, categoria livre, com a participação de jovens e adultos e outros.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

Parágrafo único - Serão atribuições da Liga Municipal de Esporte de Porteiras:

a) Representar e dirigir as atividades desportivas que vão ao encontro do interesse de todos os munícipes e do Executivo Municipal, incentivando a difusão de atividades saudáveis à comunidade, conforme orientação, determinação e fiscalização do Município;

b) Promover a realização de campeonatos, torneios e competições desportivas nas diversas modalidades desportivas, de acordo com o Departamento Municipal de Desporto e Lazer.

Art. 3º - O Termo de Convênio será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correspondente.

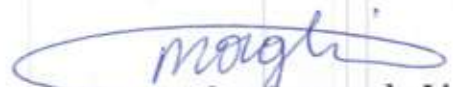
Art. 4º - As condições para a suspensão e/ou rescisão do Ajuste, bem como a forma de prestação de contas da aplicação dos recursos repassados pelo Município de Porteiras a Liga Municipal de Esporte de Porteiras deverão constar do Termo de Convênio.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 6º - Para atender às despesas de que trata o art. 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a criar, no programa de trabalho específico, o ELEMENTO DE DESPESA a seguir especificado: 3390.41.00.

Art. 7º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Porteiras, estado do Ceará, aos (11) onze dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (2017).

  
**Marcondes Gomes de Lima**  
**Presidente**